



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)** **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, com o objetivo de assegurar a cobertura securitária das unidades escolares municipais e Cozinha Piloto, localizadas em Santa Rosa de Viterbo/SP. Tal medida visa a proteção do patrimônio público municipal e a continuidade das atividades educacionais sob gestão da Diretoria Municipal de Educação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: 12 meses

Haverá possibilidade de prorrogação: **Sim**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “**SEGURO PREDIAL UNIDADES ESCOLARES E COZINHA PILOTO**” localizadas na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro predial abrangente e sob medida para as unidades de ensino da rede municipal de Santa Rosa do Viterbo/SP, incluindo Cozinha Piloto. O objetivo principal é garantir a proteção do patrimônio público municipal e a continuidade dos serviços educacionais essenciais, mitigando riscos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros que possam afetar a estrutura física desses importantes ativos.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Tecnicamente, o serviço demandado envolve a oferta de uma apólice de seguro multirrisco, contemplando coberturas essenciais para a proteção das edificações e seus conteúdos. Entre as coberturas mínimas esperadas, destacam-se: incêndio, queda de raio, explosão, fumaça, queda de aeronaves, danos elétricos, vendaval, granizo, tornado e furacão, impacto de veículos terrestres, desmoronamento, roubo ou furto qualificado de bens no interior dos imóveis, bem como responsabilidade civil para danos causados a terceiros. A definição exata das coberturas e dos limites de indenização será estabelecida no Termo de Referência, com base em avaliação de riscos e valores de reposição dos bens, visando adequação plena à realidade e às necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Viterbo.

Do ponto de vista operacional, a contratação visa assegurar que a empresa seguradora possua capacidade técnica e estrutura para gerenciar eficazmente o seguro durante todo o seu ciclo de vida. Isso inclui a agilidade na emissão das apólices e certificados de seguro, a disponibilidade de canais de comunicação eficientes para o registro de avisos de sinistro, e a prontidão no atendimento e regulação dos sinistros. A capacidade de resposta rápida, a expertise na avaliação dos danos e a eficiência na liberação das indenizações são requisitos cruciais para minimizar interrupções nas atividades escolares e o impacto no orçamento municipal.

A "manutenção" e "assistência técnica" no contexto deste serviço se traduzem na excelência do suporte oferecido pela seguradora em caso de sinistro. Isso significa garantir uma equipe especializada e dedicada para: (i) orientar a administração municipal em todo o processo de acionamento do seguro; (ii) realizar perícias e vistorias de forma célere e imparcial; (iii) apresentar soluções claras e transparentes para a recomposição dos bens ou indenização financeira, conforme as condições da apólice; e (iv) oferecer consultoria para gestão de riscos, contribuindo para a prevenção de futuros incidentes. A empresa contratada deverá demonstrar robustez financeira e operacional para honrar seus compromissos, assegurando a confiabilidade e a efetividade da proteção contratada.

O ciclo de vida do serviço compreende quatro fases distintas: **1. Planejamento e Contratação:** Inicia-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, seguindo os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública. **2. Execução do Contrato e Vigência do Seguro:** Período em que as apólices são emitidas e permanecem ativas, garantindo a cobertura para as edificações. Durante esta fase, a comunicação e o acompanhamento das condições contratuais são constantes. **3. Gestão de Sinistros:** Caso ocorra um evento coberto, esta fase abrange desde o aviso do sinistro até a efetiva indenização ou reparo dos danos, com o suporte contínuo da seguradora. **4. Avaliação e Encerramento/Renovação:** Ao término da vigência, é realizada uma avaliação da performance do serviço e da necessidade de uma nova contratação ou renovação, garantindo a perenidade da proteção patrimonial. A contratação desta solução visa, portanto, assegurar a integridade do patrimônio público e a continuidade do serviço de educação em Santa Rosa do Viterbo, com responsabilidade e transparência, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para as instituições de ensino do município e Cozinha Piloto de Santa Rosa de Viterbo/SP visa garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços educacionais e a mitigação de riscos associados a eventos inesperados. A adequada seleção do prestador de serviços é fundamental para assegurar que as edificações e seus bens internos estejam devidamente resguardados, minimizando impactos financeiros e operacionais em caso de sinistros.

Para a satisfatória consecução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender às seguintes condições de habilitação que estarão detalhadamente descritas no Termo de Referência, demonstrando sua aptidão para contratar com a Administração Pública em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/21.

Adicionalmente, em se tratando de serviços, a futura contratada deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação. Esta exigência visa assegurar que a empresa possui experiência e competência comprovadas na prestação de serviços de seguro predial.

Os requisitos básicos para a contratação incluem aspectos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e prazos, os quais são indispensáveis para garantir a entrega ou prestação de serviços adequados e alinhados às necessidades do município.

São requisitos específicos e indispensáveis à execução satisfatória do objeto:

- **Cobertura Abrangente:** A apólice de seguro predial deverá cobrir todos os riscos inerentes à estrutura física e aos bens móveis das instituições de ensino, incluindo, mas não se limitando a, incêndio, queda de raio, explosão, desmoronamento, vendaval, furacão, ciclone, granizo, fumaça, impacto de veículos terrestres e aeronaves, danos elétricos, vazamento de tubulações, quebra de vidros, responsabilidade civil geral, roubo e furto qualificado de bens, e alagamento/inundação, garantindo a proteção integral do patrimônio.
- **Lista de Imóveis Abrangidos:** A apólice deve abranger especificamente todas as EMEIs, CEIM, CMEIs, CEMEI, EMEFs e CMECs localizadas na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, com a devida identificação individual, endereço completo e valor segurado de cada unidade, conforme relação a ser fornecida pelo contratante.
- **Valores de Indenização Adequados:** Os valores de indenização deverão ser compatíveis com o valor de reconstrução dos imóveis e de reposição dos bens internos, assegurando a plena recuperação em caso de sinistro, sem depreciação ou subtarificação que comprometa a capacidade de restabelecimento.
- **Condições de Franquia Transparentes:** As condições de franquia devem ser claras, objetivas e acessíveis, com valores e percentuais que não inviabilizem a utilização do seguro em casos de sinistros de menor porte, e que garantam a sustentabilidade da apólice.
- **Vigência Contratual:** A vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- **Procedimentos de Sinistro Eficientes:** A empresa deverá apresentar procedimentos claros, ágeis e desburocratizados para comunicação, regulação e indenização de sinistros, com canais de atendimento eficientes e prazos máximos definidos para cada etapa do processo, garantindo a pronta resposta em situações emergenciais.
- **Assistência 24 Horas:** Previsão de serviços de assistência 24 horas para emergências prediais, tais como elétrica, hidráulica, chaveiro, entre outros, a ser detalhada no Termo de Referência, com o objetivo de oferecer suporte imediato e minimizar interrupções nas atividades educacionais.
- **Relatórios e Acompanhamento:** A contratada deverá disponibilizar canal direto de comunicação e apresentar periodicamente relatórios detalhados sobre o desempenho da apólice, sinistros ocorridos, status das indenizações e eventuais recomendações para melhoria, garantindo a transparência e o acompanhamento da gestão do seguro.
- **Sustentabilidade:** A seguradora deverá demonstrar aderência a práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, preferencialmente por meio de certificações reconhecidas, políticas internas que incentivem a gestão ambiental, social e de governança (ESG), ou a oferta de produtos de seguro que promovam a prevenção de riscos e a redução de impactos ambientais, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente do setor securitário brasileiro, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21.
- **Capacidade de Personalização:** A empresa deverá ter capacidade de customizar as coberturas e condições da apólice para se adequar às particularidades de cada instituição de ensino e às necessidades específicas do município de Santa Rosa de Viterbo/SP, assegurando a máxima eficiência do seguro contratado.

Esses requisitos visam assegurar um processo de contratação eficiente, transparente e que culmine na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a proteção patrimonial necessária para as instituições de ensino do município.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Municipal, Controle Interno e Diretoria de Suprimentos, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado:

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL / LOTE**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos: **atestado de capacidade técnica e regular registro na SUSEP.**



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 12.736,01**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 162 Fundamental Geral, 188 Pré Escola Geral e 204 Creche Geral.

Santa Rosa De Viterbo-SP, 18 de setembro de 2025

OMAR NAGIB MOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LOCAIS DE COBERTURA

E.M.E.I. "Elias Baú Manoel de Barros"	Avenida Rio Branco, nº 626 – Centro
E.M.E.I. "Profª Luzia H. Menta Monici"	Avenida Prof. José Dilermano Ribeiro, s/nº - Cohab I - Tel:
E.M.E.I. "Profª Maria H. Salim Sordi"	Rua José Gentil. Nº 375 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza
E.M.E.F. "Profª Lourdes P. Massaro"	Rua João Nava, nº 50 - Cohab III
E.M.E.F. "Prof. Wolmar Ribeiro Balbão"	Rua Ângelo Sordi, nº 1301 - Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza
E.M.E.F. "Prof. José Roberto Costa Bruno"	Guido Tártaro, 89, Jardim Aquarius
E.M.E.F. "Prof. Maurílio de Oliveira"	Rua Éfren Testa, nº 39 Cohab I
CMEI Nagib Moussa	Avenida Luiza Garcia Ribeiro, nº 575 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza
CEIM "Sra. Salute Canselier Irmã Hermana"	Rua Albina Pedreschi, nº 397- Residencial Luiz Gonzaga
CMEC João Cândido Dos Reis	Rua Augustinho Tavares Pereira, nº 168 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza
CMEI "Florentina Andrade Capelleti – Dona Nenzinha"	Rua Fortunato Lerco, 15 – Julio Moretti
Merenda Municipal – Cozinha Piloto	Avenida São Paulo, 1157 – Vila Ranzani
CMEI "Izadora Caroline da Silva Bendasoli"	Rua Joaquim Gonçalves de Queiroz, 140 - Jardim Dom Bosco III
Recriança Pica Pau	Rua Benedito Pereira dos Santos, 267 – Conj. Habitacional Adib Moussa
EMEIF Norberto Vilas Boas	Rua dos Villas Boas, 524 - Nhumirim